



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 16 de outubro de 2021

Atos do Poder Executivo

EDITAIS E AVISOS

Prefeitura do Município de Quixaba

EDITAL Nº 01/2021

CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA “#QUIXABA E FOTOGENICA”

Cláudia Macário Lopes, prefeita do município de Quixaba – PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2021, que dispõe sobre o concurso de fotografia "Quixaba e Fotogenica".

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O “Concurso Municipal de Fotografia de “#Quixaba e fotogenica no município de Quixaba visa despertar a produção das artes visuais, sensibilizando a juventude para a percepção da imagem da cidade e revelar talentos locais, premiando a melhor foto, de monumentos, lugares, paisagens naturais ou urbanas, de acordo com a sua beleza e relevância, que caracterize a identidade do município, bem como promover o conhecimento e a divulgação destes.

Art. 2º - Poderão participar do concurso de que trata este Regulamento jovens de 12 a 26 anos residente do Município de Quixaba.

Art. 3º - A inscrição será efetivada mediante o envio “entrega da fotografia em formato digital através do formulário: <https://forms.gle/QuzEFVvMr6AMf5Qj8>

Parágrafo Único. O prazo de inscrição e envio “entrega da fotografia será até 18 de novembro de 2021.

Art. 4º - No ato do envio da fotografia e anexos à comissão, o participante assegura sua participação no concurso, desde que atenda aos art. 3º e 6º deste regulamento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do Concurso poderá deixar de analisar total ou parcialmente as fotografias apresentadas que não preencherem os requisitos previstos neste regulamento.

Art. 5º - As fotografias inscritas no concurso deverão ser inéditas e fazer referência à identidade do Município de Quixaba, em todas as suas nuances.

Parágrafo Único. Serão aceitas fotografias de monumentos do município, lugares, paisagens naturais, urbanas, plantações que caracterizem a cultura e a beleza municipal.

Art. 6º - A participação no concurso é individual, podendo cada participante apresentar somente 1 (uma) fotografia colorida ou preto e branco (filtro).

Art. 7º - As fotografias não devem apresentar qualquer tipo de montagem. A utilização de programas de edição de imagens deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação e utilização de filtros para melhoria da imagem. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (com retirada ou inserção de elementos).

Art. 8º - A Comissão Avaliadora contará com dois integrantes, entre convidados e profissionais da área, que serão responsáveis por observar, analisar e avaliar as fotografias, entre os dias 19 de novembro e 01 de dezembro de 2021.

Serão considerados os critérios: adequação e coerência com o tema proposto, criatividade e originalidade, raridade da imagem, captura da imagem no ambiente natural ou urbano, qualidade da fotografia.

Parágrafo Primeiro. As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, não cabendo nenhuma impugnação ou recurso pelo participante.

Parágrafo Segundo. A pontuação mínima será de 1 (um) e a máxima de 10 (dez) dada por cada avaliador com base em todos os critérios.

Parágrafo Terceiro. A escolha da melhor fotografia dar-se-á pela média aritmética (soma das duas notas e divisão por 2) das duas pontuações.

Art. 9º - As melhores fotos serão postadas na página da Prefeitura Municipal de Quixaba e Redes Sociais vinculadas à prefeitura.

Art. 10º - A foto vencedora será colocada em destaque no dia da premiação.

Art. 11º - Caberá à Comissão Organizadora do Concurso:

- receber os arquivos digitais
- e conferir se atendem aos artigos 3º, 4º e 6º desse regulamento;
- fazer somatória da pontuação e divulgar o resultado final por ordem de classificação;
- divulgar apenas as 5 (cinco) maiores pontuações.

Art. 12º - O resultado final será divulgado no dia 04 de dezembro de 2021 no site oficial de Quixaba e nas redes sociais.

Art. 13º - Será premiado com um Smartphone o participante que obtiver a maior pontuação (melhor fotografia) segundo a Comissão Avaliadora. Os cinco primeiros colocados serão premiados com certificação de participação.

Art. 14º - Os direitos de propriedade intelectual continuarão sendo do autor participante e detentor da obra. Ao se inscrever o participante cede direitos de uso ilimitado e irrevogável à Prefeitura, por tempo indeterminado, não cabendo a qualquer órgão ou pessoa qualquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional.

Art. 15º - A inscrição no concurso e a apresentação (entrega) das fotografias implicam na plena aceitação, pelo concorrente, de todas as disposições deste regulamento.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, que tem reservado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA